



O Vereador **Francisco Paulo de Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 120/2026

Institui, no âmbito municipal de Araucária, o Sistema Municipal de Registro e Divulgação de Dados Sobre a Violência Contra as Mulheres.

Art. 1º Fica instituído, no município de Araucária, o Sistema Municipal de Registro e Divulgação de Dados Sobre a Violência Contra as Mulheres.

Art. 2º O Sistema tem como objetivo disponibilizar, de forma regular e acessível, os registros referentes a casos de violência contra as mulheres no âmbito do município, proporcionando maior transparência e conscientização sobre o tópico.

Art. 3º O Sistema Municipal de Registro e Divulgação de Dados Sobre a Violência Contra as Mulheres deverá elaborar e publicizar as estatísticas sobre os atendimentos realizados pela rede de proteção às mulheres vítimas de violência no município.

§ 1º Deverão ser coletados, analisados e organizados todos os dados concernentes a ocorrência de violência física, psicológica, moral, sexual, patrimonial e institucional cometidas contra mulheres. Será responsabilidade do Poder Executivo estabelecer mecanismos para a codificação padronizada destas informações.

§ 2º A coleta e análise dos dados serão realizados com base nas informações fornecidas pelas seguintes unidades e órgãos: Centro de Referência de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) e a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A periodicidade da publicação de dados não poderá ser superior a três meses.

§ 4º A metodologia de coleta e organização deverá seguir um padrão unificado, instituído pelas Secretarias envolvidas, garantindo a consistência e comparabilidade dos dados.



Art. 4º Os dados consolidados serão centralizados e disponibilizados, de forma pública e digital, no site oficial da Prefeitura de Araucária, respeitando a legislação de proteção a dados pessoais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de maio de 2026.



Francisco Paulo de Oliveira

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o *Sistema Municipal de Registro e Divulgação de Dados Sobre a Violência Contra as Mulheres*, procurando propiciar uma fonte verídica e oficial de dados referentes às ocorrências de violência contra a mulher no município.

Em 2025, O Brasil registrou cerca de 1.470 casos de feminicídio – o maior número desde a tipificação do crime, em 2015. Isto traz a tona uma realidade preocupante, já que apesar das penas mais rigorosas, crimes desta natureza ainda tem apresentado um crescimento desenfreado.

Neste contexto, é necessário compreender que tais estatísticas não são instâncias exclusivas de violência, mas um sintoma derivado de nossa cultura – que incentiva atitudes opressivas e violentas contra o sexo feminino, às vezes até inconscientemente.

A partir disso, a presente proposta visa a coleta, análise e distribuição periódica de dados concernentes a ocorrência de violência contra a mulher no município – assim, proporcionando maior visibilidade e conscientização acerca do assunto e cultivando um ambiente baseado em empatia, compreensão e desejo por mudanças.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de maio de 2026

Francisco Paulo de Oliveira

Vereador

